



EDITAL – PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR – AMBULÂNCIAS CEGONHA CARIOCA



O **Centro de Estudos e Pesquisas 28 (Organização Social em Saúde)**, entidade privada de utilidade pública, inscrito no CNPJ nº 33.927.377/0001-40, doravante denominado simplesmente **CEP28**, torna pública a realização do **Processo de Seleção de Fornecedor para Locação de Ambulâncias para o Programa Cegonha Carioca**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para locação de Ambulâncias para o Programa Cegonha Carioca, de acordo com o escopo abaixo:

ESCOPO

1. Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o **FORNECEDOR** deverá ofertar em locação ao **CEP28**:
 - a. **12 (doze) Ambulâncias Convencionais, adesivadas especialmente para o programa e exclusivas de uso do Cegonha Carioca**, conforme descritivo abaixo, com licenciamento feito no máximo no ano de 2016 (2 anos de uso), em perfeito estado de conservação e funcionamento, munidas de ar condicionado, sistema eficaz de localização via satélite (tipo GPS ou similar) e rádio para contato com tripulação, **cada uma tripulada por 1 (um) motorista socorrista, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- b. **03** (três) Ambulâncias Convencionais, **adesivadas especialmente para o programa e exclusivas de uso do Cegonha Carioca**, conforme descritivo abaixo, com licenciamento feito no máximo no ano de 2016 (2 anos de uso), em perfeito estado de conservação e funcionamento, munidas de ar condicionado, sistema eficaz de localização via satélite (tipo GPS ou similar) e rádio para contato com tripulação, **sem tripulante, a título de reserva técnica.**
- c. Todas as ambulâncias devem ter, no momento da celebração do contrato, licenciamento feito no máximo, no ano de 2016 (2 anos de uso).
- i. Até 31 de janeiro de 2019, todas as ambulâncias com ano de licenciamento 2016 deverão ter sido trocadas;
 - ii. Até 31 de janeiro de 2020, todas as ambulâncias com ano de licenciamento 2018 deverão ter sido trocadas.
2. A equipe de enfermagem (tripulação técnica) será de responsabilidade exclusiva da **CEP28**.
3. O **FORNECEDOR** fica obrigado a fornecer aos motoristas todos os EPIs aplicáveis ao objeto contratual, tudo de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego.
4. O **FORNECEDOR** deverá garantir ao **CEP28** uma equipe operacional de apoio. A apresentação da proposta da equipe operacional de apoio contará pontos para o **FORNECEDOR**. Terá maior pontuação o **FORNECEDOR** que apresentar a melhor equipe operacional de apoio para o **CEP28**.
5. **O contrato vigorará de julho de 2018 a 13 de março de 2020, podendo ser renovado, por qualquer período, ou quantas vezes forem necessárias, mediante assinatura de termo aditivo com consentimento entre as partes.**
- a. Em caso de vitória da empresa com contrato vigente, as alterações contratuais passam a valer na data de modificação, sem prejuízo dos serviços prestados e dos valores devidos.
6. O **FORNECEDOR** será responsável por todas as despesas geradas em decorrência da regular utilização da ambulância, tais como combustível, higienização, equipamentos de uso da enfermagem, insumos, medicamentos, entre outros acessórios necessários para transporte de pacientes.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

7. O **FORNECEDOR** será responsável pela manutenção corretiva e preventiva do veículo, devendo prever no mínimo:
- a. Paradas semanais de até 4 (quatro) horas para todas as viaturas para limpeza terminal de baú e manutenção preventiva e corretiva de itens menores (lâmpadas, tapetes, peças pequenas em gerais, cintos de segurança, etc.)
 - i. As paradas **até 4** (quatro) horas dispensam o uso da ambulância de reserva técnica.
 - ii. A Central de Ambulância deve ser avisada do procedimento de manutenção preventiva, autorizando ou não a realização do mesmo naquele momento.
 - b. Paradas mensais para cada viatura para manutenção preventiva de maior porte ou manutenção mecânica com uso da reserva técnica.
 - c. O **FORNECEDOR** deve apresentar o cronograma de manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias.
 - i. **Qualquer parada superior a 4 (quatro) horas EXIGE o uso da reserva técnica em serviço.**
 - ii. A Central de Ambulância deve ser avisada do procedimento autorizando ou não a realização do mesmo naquele momento.
 - d. **As paradas a que se referem este item dizem respeito a paradas programadas.** A indisponibilidade de viaturas na prestação do serviço por qualquer motivo (falha mecânica, danos causados pelo motorista, falta de combustível ou qualquer outra razão) não estão cobertos pelo prazo de 4 (quatro) horas, sendo responsabilidade única e exclusiva do **FORNECEDOR** repor as viaturas paradas com as reservas técnicas contratadas.
 - e. Em caso de indisponibilidade das ambulâncias que se destinam à reserva técnica, o **FORNECEDOR** poderá, **em caráter emergencial**, disponibilizar viaturas não adesivadas para o programa Cegonha Carioca, porém identificáveis, por adesivação emergencial, como parte do programa, de forma que não haja prejuízo na prestação dos serviços. Não o fazendo, será descontado do valor integral do tempo parado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), por ambulância, cálculo feito com base do valor hora da viatura operacional, que deve ser especificado em contrato.
 - i. Por caráter emergencial entende-se um período que não exceda 24 horas, podendo esse período ser estendido mediante autorização expressa do CEP28.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- ii. A adesivação para uso de viaturas em caráter emergencial poderá ser feita através impressão em manta magnética, ou tecnologia efeito equivalente, de a ser utilizada nos veículos não exclusivos que precisem atender ao contrato com o Cegonha Carioca.

 - f. As paradas para manutenção preventiva devem seguir um cronograma apresentado previamente, no momento da assinatura do contrato, e negociado ao longo da execução dentre os gestores.
- 8.** O **FORNECEDOR** será, ainda, responsável pelo custo dos reparos de eventuais avarias, sinistros e/ou qualquer dano que impossibilite o perfeito funcionamento da ambulância.
- 9.** O deslocamento das ambulâncias dar-se-á através das vias e logradouros do município e nos trajetos até as Unidades que compõe a Rede da SMS e até os locais de destino definidos pela Central de Ambulância da SMS, podendo eventualmente exercer deslocamentos nos municípios da região metropolitana.
- 10.** Todo e qualquer deslocamento da viatura de socorro só será realizado por ordem da Central de Ambulâncias ou outro órgão explicitamente declarado pelo **CEP28** com esse poder. Nenhum outro integrante da rede assistencial poderá interferir no deslocamento da viatura.
- 11.** As atividades de embarque e desembarque das pacientes nas ambulâncias caberão às equipes de profissionais das Unidades móveis, que poderão solicitar o auxílio dos profissionais que compõe a Rede da SMS.
- 12.** As despesas com taxas e pedágios são de responsabilidade exclusiva do **FORNECEDOR**, que obrigatoriamente deverá optar pelo melhor percurso, quando no atendimento de transporte de pacientes.
- 13.** O **FORNECEDOR** deve designar e manter, nominalmente determinado, um ou mais Coordenadores Operacionais dentro da equipe Operacional de Apoio, **com autonomia ampla e irrestrita para decisões de logística e manutenção** (preventiva e corretiva), acessível(is) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- a. Para efeito desta obrigação ficam entendidos os seguintes termos:



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- i. Logística: tudo que se refira a combustíveis ou itens de consumo (materiais médicos, medicamentos, etc.)
 - ii. Manutenção: tudo que se refira a paradas técnicas para limpeza terminal/higienização, manutenção física ou mecânica do veículo.
- 14.** O FORNECEDOR deverá ter local apropriado para descarte de resíduo biológico (vômito, sangue, líquido orgânico, etc.), lixo infectante, material perfuro-cortante, etc. Deverá ter também ambiente para receber material e equipamento de uso da enfermagem que esteja contaminado para executar desinfecção.
- i. Caso o FORNECEDOR seja o responsável pela lavagem, desinfecção e esterilização dos materiais (Ressuscitadores manuais – ambu –, cânulas de guedel, materiais ventilatórios, frascos de aspiração e umidificadores, etc), deve apresentar estrutura física com ambiente adequado como rege a ANVISA.
 - ii. Caso o FORNECEDOR terceirize a responsabilidade pela lavagem, desinfecção e esterilização dos materiais, o FORNECEDOR deve possuir estoque de todos os materiais passíveis de serem desinfectados, de forma a não comprometer a viabilidade dos atendimentos. A falta de material de reposição caracterizará a viatura como não operante, e portanto, passível de multa conforme mencionado no item 7.e-ESCOPO.
- 15.** O FORNECEDOR deve apresentar uma estrutura com acondicionamento e conservação adequados dos materiais, medicamentos e equipamentos de reposição das viaturas.
- 16.** O FORNECEDOR fica ciente que terá uma média mensal de rodagem de 5.000 km (cinco mil quilômetros) **por ambulância**, incluindo-se na quilometragem rodada vias municipais em **todos os estados de conservação e de dificuldade de acesso**.

QUANTO ÀS AMBULÂNCIAS E AOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS:

1. As ambulâncias deverão estar sempre em perfeito estado de limpeza e conservação (lanternagem, pintura, ar condicionado, etc.), higiene e com todos os acessórios hospitalares necessários à consecução do serviço.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

2. O **FORNECEDOR** deverá manter todas as ambulâncias, em uso ou reserva, perfeitamente higienizadas, devendo o procedimento ser repetido a cada saída do veículo para qualquer atendimento, quando necessário.
3. Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo-corretiva serão efetuadas, quando necessário, pelo **FORNECEDOR** sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento das Unidades.
4. O abastecimento de combustível das ambulâncias, quando necessário, deverá ser efetuado dentro das áreas de atendimento onde estas estiverem alocadas e sempre no retorno de um evento operacional.
5. As 12 (doze) ambulâncias tripuladas serão, primariamente, baseadas nas unidades listadas abaixo, podendo o **CEP28** modificar qualquer base ou quantitativo com aviso prévio de 5 (cinco) dias:

Unidade base	Quantidade
Hospital Maternidade Leila Diniz	02
CMS Lincoln de Freitas Filho	02
Hospital Municipal Miguel Couto	01
Hospital Maternidade Alexander Fleming	01
Hospital Maternidade Carmela Dutra	01
Hospital Maternidade Paulino Werneck	01
Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda	01
Hospital Maternidade Mariska Ribeiro	02
Policlínica Carlos Alberto	01

6. O **CEP28** poderá alterar as bases de ambulância de acordo com as necessidades operacional e logística do Programa Cegonha Carioca.
7. As ambulâncias completas, inclusive as reservas técnicas, devem ser apresentadas e mantidas à disposição durante todo o período contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, em estrita observância aos padrões especificados pelo **CEP28**, com destaque para os seus aspectos operacionais e a programação visual, "lay out" fornecido pelo **CEP28** e confeccionado pelo **FORNECEDOR**. As ambulâncias devem ser revisadas periodicamente para mantê-las sempre com apresentação impecável.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

8. Atenção especial deve ser dispensada à sinalização e à programação visual. Todas as ambulâncias devem ser bem visualizadas de longe e, para tal, devem possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial, sobre e ao longo das cabines e nas partes superiores traseiras.
9. É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros públicos quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica do **CEP28**.
10. O **CEP28** não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias ou equipamentos locados.
11. As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das mesmas. Deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelas ambulâncias, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído das mesmas quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.
12. Todas as ambulâncias devem ser dotadas de sistema eficaz de localização via satélite (tipo GPS ou similar) e sistema de radiocomunicação ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas para manter contato com as Unidades e a Central de Ambulâncias, visando a não descontinuidade dos serviços necessários para os atendimentos. O **FORNECEDOR** deve garantir, durante todo o período do Contrato, o perfeito funcionamento destes dispositivos e, ainda, de todos os medidores de fábrica dos veículos (odômetros, tacógrafos etc.), bem como do ar condicionado de cada viatura.
13. O **FORNECEDOR** deve permitir o pronto acesso da fiscalização do **CEP28** às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fontes de informação referentes aos serviços a ele prestados, sempre que solicitado, e de forma imediata.
14. Somente serão aceitos veículos e equipamentos com licenciamento feito no máximo no ano de 2016 (2 anos de uso) na data de celebração do contrato, e devem conter em anexo os documentos da viatura no ato fiscalizatório, bem como cópia dos mesmos na ata de vistoria.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

15. É absolutamente vedada a utilização de ambulâncias e equipamentos acessórios locados, durante a disponibilização para a **CEP28**, para execução de serviços para terceiros.

TIPOS DE VEÍCULOS:

1. Veículo tipo furgão dotado de compartimento traseiro para ambulância transporte de pacientes que não apresentem risco de morte.
2. Finalidade: Veículo para transporte de pacientes que não apresentem risco de morte para remoções simples entre domicílio e unidades de saúde. Veículo com motorista profissional (**com curso específico para condução de ambulância**) e Enfermeiro.
3. Descrição: Veículo do tipo furgão adaptado para ambulância de transporte para paciente sem risco de morte, com motor diesel, turbo alimentado, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, rádio de comunicação, sirene, sistema de iluminação, sinalização, sistema de localização GPS e rastreamento.
4. Características Mínimas a Serem Atendidas: O veículo deverá ter as seguintes características e equipamentos:
 - a. O compartimento da paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 m, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 m, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 m medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista;
 - b. Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente;
 - c. Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
 - d. Reforço na lateral esquerda para fixação de equipamentos médicos;
 - e. Janela gradeada e vidro aramado, revestido com película branca.
 - f. Proteção da lâmpada da cabine;
 - g. Acolchoado nas 2 (duas) laterais, na porta traseira e na divisória para cabine;
 - h. Maca com cintos de segurança (velcron), para proteção do tronco e dos membros medindo no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
 - i. Nenhum objeto solto;
 - j. Porta com travas de segurança;



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- k. Parede divisória com comunicação entre os compartimentos;
- l. Sistema de troca de ar ambiente composto de 2 (dois) exaustores traseiros;
- m. Ar condicionado duplo;
- n. Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes com cintos de segurança;
- o. Armário na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica;
- p. Assento do Enfermeiro, anatômico, giratório com cinto de segurança;
- q. Suporte de soro e plasma;
- r. Suporte duplo de oxigênio de 16 (dezesesseis) litros;
- s. 2 (dois) cilindros de oxigênio de 16 (dezesesseis) litros, um em uso e outro reserva; o cilindro deverá alimentar a rede de gases da viatura que deverá contemplar até dois pacientes (mãe e recém-nascido). A régua do sistema de gases deve ter obrigatoriamente saída para oxigenioterapia, nebulização e aspiração, inclusive deve estar devidamente valvulada para tal com fluxômetro, válvula de aspiração, umidificador e frasco de aspiração.
- t. 1 (um) cilindro portátil de oxigênio para uso no deslocamento da paciente da viatura até o local do atendimento
- u. Balaústre de alumínio;
- v. Iluminação interna composta de 2 (duas) luminárias;
- w. Na dianteira: Sinalizador ótico acústico visual;
- x. Nas laterais: 2 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores de cada lado;
- y. Na traseira: 2 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;
- z. Material específico para assistência a gestantes;
- aa. A maca deve ser obrigatoriamente forrada com lençol trocado após o término de cada atendimento
- bb. As placas de identificação deverão ser confeccionadas em material lavável e durável, que permita a lavagem diária do veículo e devem ser trocadas imediatamente, sempre que se apresentarem danificadas ou soltas.
- cc. Deverá ser seguida rigorosamente a programação visual estabelecida, confeccionada em película adesiva (refletiva na traseira) com a qualidade adequada para duração em perfeito estado até o final do contrato.



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

dd. Será motivo para a não aceitação do equipamento, qualquer detalhe que venha a contrariar as orientações básicas destas especificações.

Obs: O material de consumo, necessário ao atendimento dos pacientes são de obrigatoriedade do FORNECEDOR, assim como, sua reposição.

PROGRAMAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO:

A programação visual dos veículos deverá seguir padrão determinado pelo **CEP28**, com a identificação do Programa Cegonha Carioca.

PERFIL BÁSICO DO MOTORISTA CONDUTOR DA AMBULÂNCIA:

1. **Motorista:** Para operar ambulância o motorista deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
 - a. Possuir 1º grau completo;
 - b. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
 - c. Estar habilitado, no mínimo, há 2 (dois) anos, na Categoria D e com a carteira profissional em dia;
 - d. Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e/ou de condução de ambulância.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ESCOLHA DAS VIATURAS:

Viaturas com licenciamento anteriores a janeiro de 2016 não serão pontuadas.

- **Idade dos veículos (máximo de 10 pontos):**
 - a. Carros **zero KM** (comprados a partir de 1º de julho de 2018) – **0,67 (sessenta e sete décimos)** por ambulância (máximo 10 pontos);
 - b. Carros **com até 1 ano de licenciamento** (a partir de 1º de julho de 2017) – **0,54 (cinquenta e quatro décimos)** por ambulância (máximo de 8 pontos);
 - c. Carros **com mais de 1 ano e menos de 2 anos** (de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017) – **0,4 (quatro décimos)** por ambulância (máximo de 6 pontos);
 - d. Carros **com 2 anos de uso** (até 1º de julho de 2016) – **0,27 (vinte e sete décimos)** por ambulância (máximo de 4 pontos).



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- A comprovação da idade da ambulância se dará por declaração de compra dos Veículos em caso de Veículo zero km, seguida da apresentação de cópia de todos os documentos dos veículos, incluindo o “Certificado de Registro do Veículo” ou cópia do “Certificado de Registro do Veículo”;
- Para efeito deste item, valerá o campo “Data” no canto inferior direito, do “Certificado de Registro do Veículo”, equivalente a data de emplacamento.

CRITÉRIO TECNICO DE TECNOLOGIA DE ABASTECIMENTO:

a) **Controle Total de Frotas** ou outra tecnologia com sensor em tanque que permita abastecimento automático, em postos próximos à base, sem que o motorista se envolva no pagamento ou digitação de valores de quilometragem, ou preço de combustível, de forma que todo abastecimento seja aprovado sem restrição quando necessário. Além disso, possuir um plano B para atender em caso de problemas com o CTF: Cadastro da empresa com postos de combustíveis (pelo menos 3), próximos das bases sem afetar a logística (Sugestão: Centro, Barra da Tijuca, Campo Grande/Bangu) – 10 (dez) pontos.

- Será aceita a comprovação por meio de cópia do contrato do **FORNECEDOR** com a empresa fornecedora de tecnologia e documentação do Cadastro com os postos.

b) **Controle Total de Frotas** ou outra tecnologia com sensor em tanque que permita abastecimento automático, em postos próximos à base, sem que o motorista se envolva no pagamento ou digitação de valores de quilometragem, ou preço de combustível, de forma que todo abastecimento seja aprovado sem restrição quando necessário. – 8 (oito) pontos.

- Será aceita a comprovação por meio de cópia do contrato do **FORNECEDOR** com a empresa fornecedora de tecnologia.

c) **Cartão de combustível**, Good Card, ou outra tecnologia de cartão de abastecimento, que permita o abastecimento em postos próximos à base, mas exija participação do motorista digitando valores ou quilometragem. Além disso, possuir um plano B para atender em caso de problemas com



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

o CTF: Cadastro da empresa com postos de combustíveis (pelo menos 3), próximos das bases sem afetar a logística (Sugestão: Centro, Barra da Tijuca, Campo Grande/Bangu). – 6 (seis) pontos.

- Será aceita a comprovação por meio de cópia do contrato do **FORNECEDOR** com a empresa fornecedora de tecnologia e documentação do Cadastro com os postos.

d) **Cartão de combustível**, Good Card, ou outra tecnologia de cartão de abastecimento, que permita o abastecimento em postos próximos à base, mas exija participação do motorista digitando valores ou quilometragem – não pontua. – 4 (quatro) pontos.

- Será aceita a comprovação por meio de cópia do contrato do **FORNECEDOR** com a empresa fornecedora de tecnologia.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ESCOLHA DA EQUIPE OPERACIONAL DE APOIO:

- **Equipe operacional de apoio:** O Coordenador Operacional, nos termos do subitem 13 - ESCOPO, deverá estar disponível e acessível para o **CEP28** 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana;
- **Equipe dia:** ainda que composta por mais de um profissional para cada função, entende-se que a equipe dia atenderá o **CEP28** das 07h00 às 19h00;
- **Equipe noite:** ainda que composta por mais de um profissional para cada função, entende-se que a equipe noite atenderá o **CEP28** das 19h00 às 07h00.
- **A comprovação da equipe operacional de apoio se dará ou mediante declaração do FORNECEDOR de que se compromete a fornecer a equipe apresentada em proposta, sob pena de rescisão do contrato em caso de descumprimento ou, caso seja a atual fornecedora, através dos documentos trabalhistas da equipe, também se comprometendo a manter a equipe, sob pena de rescisão contratual.**

O cálculo para a escolha será feito da seguinte forma:

- **Exclusividade da equipe (máximo de 10 pontos):**
 - a. Equipe Operacional de Apoio exclusiva para o CEP28 – 10 (dez) pontos;
 - b. Equipe Operacional de Apoio que atenda simultaneamente 1 (um) contrato menor que o do CEP28 – 8 (oito) pontos;



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- c. Equipe Operacional de Apoio que atenda simultaneamente 2 (dois) contratos menores que o do CEP28 – 6 (seis) pontos;
- d. Equipe Operacional de Apoio que atenda simultaneamente 1 (um) contrato maior que o do CEP28 – 4 (quatro) pontos.

- **Formação da equipe (máximo de 10 pontos):**

- a. Coordenador Operacional, Supervisor de frotas, Assistente Administrativo (44h), mecânico (diarista e quinzenal na higienização aos domingos), condutor SD e SN, técnico de enfermagem (3 dias semanais) - - 10 pontos
- b. Coordenador Operacional, Supervisor de frotas, Assistente Administrativo (44h), mecânico (diarista), condutor SD e SN, técnico de enfermagem (20h) - 8 pontos
- c. Coordenador Operacional, Supervisor de frotas, Assistente Administrativo (44h), mecânico (só manhã e tarde), condutor SD e SN, técnico de enfermagem (2 dias na semanais) - 6 pontos
- d. Coordenador Operacional, Supervisor de frotas, mecânico (diarista), condutor SD e SN, técnico de enfermagem (1 dia semana) - 4 pontos

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXPERIÊNCIA EM REMOÇÃO DE GESTANTES:

O **FORNECEDOR** deverá comprovar sua experiência na remoção de gestantes, utilizando-se como parâmetro o somatório dos contratos de prestação de serviços específicos para a remoção de gestantes, sendo o cálculo efetuado da seguinte maneira:

- a)** Mais de 4 (quatro) anos completos de experiência – 10 (dez) pontos;
- b)** Até 4 (quatro) anos completos de experiência – 8 (oito) pontos;
- c)** Até 3 (três) anos completos de experiência – 6 (seis) pontos;
- d)** Entre 1 (um) ano até 2 (dois) anos completos de experiência. – 4 (quatro) pontos.

Exemplo 1: O **FORNECEDOR** apresenta um contrato assinado em 1º de setembro de 2014, ainda em vigor. Considerando que a previsão de assinatura do contrato é julho de 2018, o **FORNECEDOR** fará 8 (oito) pontos, visto que o mesmo possui contrato com até 4 (quatro) anos de experiência (3 anos e 10 meses).



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Exemplo 2: O **FORNECEDOR** apresenta um contrato assinado em 1º de janeiro de 2010, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro do mesmo ano, e não apresentou outro contrato que demonstre a continuidade na prestação do serviço de remoção de gestantes. O **FORNECEDOR** fará 4 (quatro) pontos, visto que apenas comprova ter experiência de 1 (um) ano completo.

Exemplo 3: O **FORNECEDOR** apresenta um contrato assinado em 1º de janeiro de 2010, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro do mesmo ano, e outro contrato assinado em 1º de setembro de 2013 e ainda em vigor. Dessa forma, soma-se o tempo total dos contratos, fazendo o **FORNECEDOR** a pontuação máxima de 10 (dez) pontos (mais de 4 anos completos).

DO JULGAMENTO:

Quanto menor o valor da proposta, com plena exequibilidade do contrato, maior será a pontuação do **FORNECEDOR**. Esta pontuação será obtida por índice calculado pela divisão do preço pelo menor preço oferecido entre os fornecedores, gerando o índice 1 ou menor que 1.

O preço terá peso 4 no somatório dos índices.

De acordo com os critérios definidos acima, o **FORNECEDOR** poderá atingir um máximo até 10 (dez) pontos por item julgado. Estes também serão transformados em índice, e calculados da dividindo a pontuação obtida pela maior pontuação do grupo de concorrentes, gerando o índice de 1 ou menor que 1.

Todos os índices técnicos terão peso 1.

O resultado será a soma do índice de preço (peso 4) com os índices técnicos (peso 1).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado e que atendam às condições exigidas neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta seleção, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 2.2.1 Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência; qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta de preços deverá fornecer o valor unitário por ambulância tripulada; o valor unitário por ambulância reserva, bem como o valor total (12 ambulâncias tripuladas + 3 ambulâncias reserva), além de:

- 3.1.1 Identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta - razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;

- 3.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2.1 Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado; contudo, o fornecedor que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado será automaticamente desclassificado do processo.

- 3.1.3. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes descritos acima, implica a aceitação plena – por parte dos participantes – das condições estipuladas neste Edital;

- 3.1.4 **Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;**

- 3.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda do Brasil, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada e em consonância com as disposições contratuais;

- 3.1.6 A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Edital;
- 3.1.7 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a mesma será desconsiderada e desclassificada do processo;
- 3.1.8 As propostas comerciais devem ser encaminhadas para os seguintes e-mails: adriana.almeida@cep28.org.br e cybeli@cep28.org.br, sendo que **a data limite para recebimento das propostas iniciais é dia 4 de junho de 2018 às 12h00.**

Observação: Propostas enviadas fora do prazo poderão ser desclassificadas.

4 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento e classificação das propostas, será pontuado para o resultado final o **menor preço combinado com a melhor técnica** apresentado dentre aqueles apresentados pelos participantes do processo de seleção.

5 VENCEDOR

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado vencedor o **FORNECEDOR** que apresentar o **menor preço combinado com a melhor técnica** para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.

5.2. **A realização da Seleção de Fornecedores não obriga o CEP28 a formalizar a contratação da empresa para locação de ambulâncias para o Programa Cegonha Carioca, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do CEP28, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes.**



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas participantes deverão apresentar, assim que solicitado pelo CEP28 e em qualquer fase do processo, a seguinte documentação:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Registro no órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto da presente seleção.

6.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto se a empresa concorrente tiver como data de constituição o ano de publicação deste edital, podendo ser atualizados por



Centro de Estudos e Pesquisas 28
Associação Civil
Organização Social em Saúde - RJ
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **CEP28**, no horário de 11h00 às 17h00, pelo telefone (0XX21) 4106-5610 ou pelos e-mails adriana.almeida@cep28.org.br e cybeli@cep28.org.br.

7.2 Os participantes do presente processo de seleção de fornecedor assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas; o **CEP28** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo de seleção.

7.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 A realização da Seleção de Fornecedores não obriga o **CEP28** a formalizar contrato de compra ou de contratação de serviços, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do **CEP28**, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28